ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO
Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 4819/2025

DATA: 27/05/2025

HORA: 09h:27min

Institui o 'Dia Prata' no Município de Porto Velho, a ser comemorado anualmente em 1º de outubro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o "Dia Prata", a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro, em alusão ao Dia Nacional do Idoso e ao Dia Internacional da Pessoa Idosa.

Art. 2º O "Dia Prata" tem como finalidades:

I – Promover a conscientização sobre os direitos da pessoa idosa;

II – Estimular o respeito, a dignidade e a valorização do envelhecimento ativo;

III – Incentivar o debate público sobre políticas de atenção à terceira idade;

IV – Apoiar a realização de ações culturais, educativas, sociais e de saúde voltadas ao público idoso.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, durante o mês de outubro, promover, em articulação com entidades públicas e privadas, as seguintes atividades:

I – Campanhas de divulgação do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003);

II – Ações de lazer, cultura, esporte e cidadania para idosos;

III – Mutirões de saúde preventiva e bem-estar;

IV – Rodas de conversa, palestras e eventos sobre envelhecimento saudável.

Art. 4º O "Dia Prata" passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Porto Velho.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B146BEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

Câmara Municipal, 26 de maio de 2025.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Câmara Municipal de Porto Velho | R. Belém, 139 – Embratel, Porto Velho – RO – CEP 78905-210
Gabinete do Vereador Dr. Breno Mendes – Fiscal do Povo
Celular/Whatsapp: (69) 99290-7070 | gabinetedrbrenomendes@gmail.com

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B146BEDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
GABINETE VEREADOR DR. BRENO MENDES
FISCAL DO POVO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o "**Dia Prata**" no calendário oficial de Porto Velho, como forma de **conscientizar, valorizar e promover o respeito às pessoas idosas**. A data escolhida – 1º de outubro – coincide com o **Dia Nacional do Idoso (Lei Federal nº 11.433/2006)** e com o **Dia Internacional da Pessoa Idosa**, instituído pela ONU, o que reforça sua legitimidade e relevância.

A iniciativa responde a uma necessidade concreta: **a população idosa de Porto Velho cresce ano após ano**, exigindo políticas públicas específicas, intersetoriais e efetivas. A criação de uma data simbólica facilita a **mobilização de recursos humanos e institucionais** para a promoção de atividades culturais, educativas, preventivas e de assistência social.

Além disso, está em **plena conformidade com o art. 230 da Constituição Federal**, que impõe ao Estado, à família e à sociedade o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes participação comunitária e dignidade.

O nome **"Dia Prata"** representa, simbolicamente, **sabedoria, maturidade e experiência**, homenageando aqueles que contribuíram e seguem contribuindo com o desenvolvimento da cidade. Assim como o Outubro Rosa e o Novembro Azul se consolidaram como campanhas de saúde pública, o "Dia Prata" poderá se tornar um **instrumento permanente de inclusão e cidadania**.

A proposta é juridicamente válida, socialmente justa e politicamente oportuna.

Câmara Municipal, 26 de maio de 2025.

BRENO MENDES DA SILVA FARIAS
Fiscal do Povo
VEREADOR – AVANTE

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B146BEDF

Assinado por **Breno Mendes Da Silva Farias** - Vereador - Em: 26/05/2025, 12:49:30

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B146BEDF